

**CONVITE – DPCP2021AD28**

**Assunto** Convite à apresentação de proposta ao abrigo de procedimento por Ajuste Direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 20º do CCP - Código dos Contratos Públicos (DL 111-B/2017 de 31 de agosto).

**1) Objeto do contrato:**

O presente procedimento tem por objeto o desenvolvimento da identidade visual (*branding*) do Projeto ‘Capacitar para Empreender’, no âmbito da Atividade 11 – Plano de Comunicação, enquadrada na Ação – Comunicação, Divulgação e Sensibilização do mesmo. No seu sumário executivo, descreve-se o Projeto mencionado da seguinte forma:

*“No âmbito do Sistema de Apoio a Ações Coletivas (SIAC) e em alinhamento com a Prioridade de Investimento (PI) 8.3, do Eixo III do Programa Operacional da Competitividade e Internacionalização, o projeto “Capacitar para Empreender” pretende contribuir para o empreendedorismo qualificado e criativo, que promova respostas inovadoras aos desafios sociais e societais, junto de jovens estudantes e/ou empreendedores e capacitar empreendedores com empresas recém-criadas (há menos de 2 anos) para as novas tendências de negócio à escala global.[...] Ao estimular a capacitação de futuros empreendedores e a criação de novas empresas, o projeto irá incentivar o empreendedorismo de uma forma ampla e não discriminatória, através de dinâmicas ativas de networking, sensibilização e capacitação, criando um efeito de demonstração que conduza à geração de externalidades positivas no ecossistema de empreendedorismo e meio empresarial abrangido nas regiões alvo do projeto (NUTS II – Norte, Centro ou Alentejo)”*

Face à necessidade identificada é necessário contratualizar o desenvolvimento da identidade gráfica do projeto, tendo por referência o âmbito e os destinatários do ‘Capacitar para Empreender’, que inclua as respetivas declinações da mesma para aplicação em diversas peças de comunicação como:

- Design para *website* e *newsletter*;
- Aplicação da imagem em diversos suportes de comunicação, nomeadamente convites, brochuras, cartazes, *rollup*, *outdoors* e eventos;
- Anúncios e *banners* em vários formatos;

- *Webdesign da homepage;*

## **2) Entidade Adjudicante:**

A entidade adjudicante é o IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., adiante IAPMEI, com sede, na Rua dos Salazares, nº 842, no Porto, número de identificação fiscal 501373357, e com as instalações em Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649 – 038 Lisboa, endereço eletrónico [info@iapmei.pt](mailto:info@iapmei.pt), telefone (351) 213 83 60 00, fax (351) 213 83 62.

## **3) Órgão que tomou a decisão de contratar:**

A decisão de contratar foi tomada pelo CD do IAPMEI em 29 de julho de 2021, pela proposta N°0148/IV/2021, sobre a Informação 1282/2021/DGR-DPCP.

## **4) Disponibilização e Acesso ao Procedimento**

As peças do presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública disponibilizada pela AcinGov, sita no endereço [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

## **5) Prazo e Entrega da Proposta Eletrónica:**

- a) O prazo de entrega das propostas é até às 17:00 do dia 11 de agosto de 2021.
- b) A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada direta e exclusivamente na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, sita no endereço <https://www.acingov.com>.

## **6) Dúvidas e Esclarecimentos**

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica, até termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nº 1 do Artigo 50º do CCP;
- b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica, nos termos estipulados no nº 5 do Artigo 50.º do CCP.

## **7) Erros e Omissões do Caderno de Encargos**

Nos termos do Artigo 50º do CCP, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, através da plataforma eletrónica, uma lista na qual identifiquem expressa e inequivocamente os erros e as omissões do caderno de encargos.

## **8) Os documentos de habilitação**

Os documentos de habilitação exigidos nos termos do nº 1 do Artigo 81º do CCP, devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de 5 dias após a receção da respetiva notificação de adjudicação e nota de encomenda.

## **9) Documentos da proposta**

a) De acordo com a alínea a) do n.º 1, do Artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do referido Código.

b) De acordo com a alínea b) do n.º 1, do Artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

## **10) Prazo e vigência do Contrato**

- a) O contrato tem início na data da assinatura e terá um prazo máximo de execução de 30 de calendário.
- b) O contrato manter-se-á em vigor até total cumprimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

## **11) Valor base do procedimento**

O valor base do procedimento é 8.045,00€ (oito mil e quarenta e cinco euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

## **12) Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do Artigo 59.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP).

## **13) Negociação**

As propostas apresentadas não são objeto de negociação.

## **14) Prazo de validade das propostas**

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

## **15) Análise e Exclusão das Propostas**

São excluídas as propostas que violem os termos do disposto do nº 2 do Artigo 70º do CCP.

## **16) Esclarecimentos sobre as propostas**

O IAPMEI poderá solicitar ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e da avaliação da mesma, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no Artigo 72.º do CCP.

## **17) Legislação Aplicável**

Em tudo o omissa na presente carta convite observar-se-á o disposto no CCP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto.